



PROCESSO Nº 524/18

PROTOCOLO Nº 14.497.630-4

DATA: 03/03/17

PARECER CEE/CEIF Nº 131/18

APROVADO EM 09/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE SEGREDO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO JORDÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 801/18-Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual de Segredo – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Jordão, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 74 e 126)

Este Colégio, localiza-se na Rua General Osório, nº 360, Centro, município de Foz do Jordão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2084/18, de 10/05/18, pelo prazo de dez anos, de 05/06/17 a 05/06/27. (fl. 131)

O referido Curso foi autorizado a funcionar, por meio da Resolução Secretarial nº 561/84, de 21/02/84 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2541/88, de 09/08/88. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 7616/12, de 12/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 15/12, de 07/11/12, pelo prazo de cinco anos, de 28/06/12 a 28/06/17. (fl. 77)



PROCESSO Nº 524/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 60/17, de 17/04/17, do NRE de Guarapuava, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 10/10/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições para a solicitação de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 94 à 116)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, pelo Parecer nº 1334/18, de 10/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 123 e 124)

A Vida Legal da instituição de ensino e a Resolução Secretarial nº 2084/18, foram anexadas às folhas 127 à 131.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa:** em cumprimento a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que estabelece 180 dias antes do vencimento da autorização do curso para solicitação de renovação, o interesse em dar continuidade a oferta do referido curso. Devido aos novos trâmites, *online*, a direção da instituição, por motivos de acúmulo de trabalho, justificou a demora no acesso e na tramitação.

(...) **Melhorias:** foram realizadas ações de manutenção e reparos como: pintura do corredor do bloco administrativo, aquisição de persiana e cortinas, de fotocopadora, pequenos reparos nas cadeiras da equipe pedagógica, construção do piso em frente ao refeitório e em frente aos banheiros, adaptação nas portas (degraus), construção do banheiro para os professores, pintura nova no refeitório, no corredor do bloco da Biblioteca, reparos nas instalações elétricas e hidráulicas do refeitório, reforma do telhado, substituição de ventiladores, construção de muro. Reforma no pátio externo: acessibilidade e de duas salas de aula.



PROCESSO Nº 524/18

Todas essas melhorias foram efetuadas com recursos advindos do Fundo Rotativo, do PDDE e da APMF. Houve também melhoria em equipamentos e materiais pedagógicos.

(...) **Laboratórios de Informática:** em sala ampla, arejada e organizada, com piso de cerâmica, contendo as ilhas com os computadores que são utilizados por professores e alunos. Neste laboratório há condições de aprendizado bem como de pesquisas.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** possui bancadas grandes de cimento e granito, na lateral e no centro do laboratório, com pia, torneira, armários e estantes com materiais, todas organizadas. Os alunos realizam os experimentos, sob a orientação dos docentes, de acordo com as normas de segurança exigidas. Estão em ótimas condições de uso.

(...) **Biblioteca:** sala ampla, possui janelas e porta de vidro ampla que permite circulação de ar (ventilação cruzada) e, possibilitando uma boa claridade vinda da luz do sol, além das lâmpadas fluorescentes. A biblioteca possui um grande acervo, contando com livros de literatura, técnicos e didáticos, revistas e jornais. É organizada e a funcionária responsável pela biblioteca, é formada em Letras, desenvolve um ótimo trabalho com projetos multidisciplinares. É um ambiente saudável e estimulante à leitura, configura-se um espaço literário por excelência tanto nos projetos que vêm desenvolvendo quanto na própria organização do espaço físico e na metodologia utilizada para o atendimento aos alunos e professores, possui um papel importante na formação de leitores e escritores. Conta com estantes e mesas todas bem organizadas, no teto e nas paredes, cartazes com recortes de poemas tornando assim, um espaço acolhedor e estimulante à leitura.

(...) A instituição de ensino possui **quadra esportiva** onde são realizadas as práticas de Educação Física. É realizado em contraturno, o Projeto de Treinamento de Futsal, que possui como objetivo desenvolver nos alunos a habilidade da prática esportiva, bem como exercitar a aprendizagem motora e agilidade. O pátio é amplo com calçadas, pedrinhas britas e grama. Este espaço livre permite o desenvolvimento de várias atividades motoras.

(...) Quanto à **acessibilidade** é satisfatória, terreno adequado, não está próximo a áreas de alagamentos, ou com riscos a segurança.

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** Certificado de Conformidade nº 1530, de 19/10/17, válido por um ano.

(...) **Licença Sanitária** nº 201700010000030, de 26/04/18, válida até 26/04/19.



PROCESSO Nº 524/18

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito e justificativa de reprovação (fl. 119)

SÉRIE/B	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
6ª	148	138	89	98	94	2	1	7	8	--	18	19	16	3	--	38	25	10	12	--
7ª	105	128	111	97	116	6	0	12	8	--	15	17	22	11	--	23	25	19	20	--
8ª	109	96	94	95	96	5	0	9	3	--	16	12	14	16	--	15	17	8	18	--
9ª	84	96	74	96	89	11	3	12	5	--	16	20	8	8	--	14	15	6	17	--

Aprovados				
	2014	2015	2016	2017
90	93	56	75	94
61	86	58	58	116
73	67	63	58	96
43	58	48	66	89
0	0	0	0	0

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/10/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no envio do protocolado ocorreu devido aos trâmites do processo online e acúmulo de trabalho.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular à fl. 92, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente, fls. 107 e 108, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 524/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual de Segredo - Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Jordão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 28/06/17 a 28/06/22, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade conforme às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF